

## Proposta

### Apio técnico e político aos grupos municipais e deputados independentes da Assembleia Municipal

Considerandos:

1. A Assembleia Municipal é o órgão deliberativo do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), publicado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro de 2013, na redacção actual;

2. A Assembleia Municipal tem competências de apreciação e fiscalização do órgão executivo municipal, nos termos dos artigos 24.º e 25.º do RJAL, bem como de apreciação e deliberação sobre todos os assuntos de interesse para o município;

3. O exercício de funções por parte dos membros da Assembleia Municipal reveste uma crescente complexidade, importando garantir aos eleitos condições e recursos técnicos e humanos, de modo a garantir o adequado desempenho do seu mandato;

4. É entendimento da Assembleia Municipal, como tem sido prática em mandatos anteriores, que todos os Grupos Municipais e deputados independentes disponham de meios ajustados à concretização das competências conferidas a este órgão;

5. A Câmara Municipal aprovou em 2.11.2017 a proposta 618/2017, que fixou os limites para o número de pessoas afectas ao apoio técnico e administrativo ao Presidente da Câmara, aos Vereadores e aos Agrupamentos Políticos, em termos idênticos aos aprovados no mandato anterior;

6. Nos termos desta proposta, o apoio técnico e administrativo, dentro dos limites fixados, pode ser prestado:

a) Por trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Lisboa;

b) Por pessoal de outras Autarquias Locais e de outras Entidades Públicas;

c) Por pessoal contratado, em regime de prestação de serviços, sujeito às regras da contratação pública.

7. A remuneração anual dos assessores fixada pela Câmara tem como limite máximo o valor equivalente à remuneração anual de adjunto do Gabinete de Apoio e a remuneração anual dos administrativos tem como limite máximo a remuneração anual de secretário do Gabinete de Apoio;

8. Para efeitos do número anterior, os limites remuneratórios brutos anuais, devidamente actualizados face à reposição de vencimentos entretanto ocorrida, foram fixados pela Câmara em € 45.030,00 e € 33.630,00, a que acresce IVA à taxa legal. Estes limites já incluem as reduções remuneratórias, designadamente, a redução remuneratória de 5% nos termos do n.º 3 da Deliberação n.º 737/CM/2010, sendo aplicáveis as variações salariais que venham a

vigorar para futuro, em termos idênticos aos aplicáveis aos adjuntos e secretários de apoio pessoal;

9. Mantém-se a possibilidade de desdobramento do número de assessores ou do apoio do secretariado, em regime de contrato de prestação de serviços, desde que não sejam ultrapassados os limites remuneratórios fixados;

10. Os assessores exercem funções técnicas no âmbito da sua formação e experiência profissional;

11. É nosso entendimento, ouvida a Conferência de Representantes, que devem ser mantidos, de forma geral, os apoios à Assembleia Municipal fixados pela proposta 869/2013 da Câmara Municipal, aprovada e publicada em 2º Suplemento ao BM nº 1032, de 28 de novembro de 2013, ajustados aos resultados do acto eleitoral de 1 de outubro de 2017;

12. O ajustamento proposto funda-se no seguinte critério geral: manter o limite de apoios dos grupos municipais que mantêm o mesmo número de deputados municipais, aumentando-o nos grupos que aumentaram o número de deputados e reduzindo-o nos grupos que diminuíram o número de deputados, critério que se aplica igualmente ao conjunto dos deputados independentes;

13. A este critério geral acresce o seguinte critério específico: adequar os apoios à mesa, com um reforço de secretariado para a presidência e a eliminação do apoio de um assessor para cada um dos secretários da mesa.

14. Os montantes mensais dos apoios vigentes no final do mandato 2013-2017 eram os que constam dos Quadros I e II, que tomaram como base o **montante bruto anual, sem IVA**, por assessor e por secretário, que estava em vigor no final do mandato e que é igual ao referido no ponto 8.

Quadro I

| Grupo municipal | deputados em 2013 | Em vigor no final do mandato 2013/2017 |            |                    |                    |                    |  |
|-----------------|-------------------|--|------------|--------------------|--------------------|--------------------|--|
|                 |                   | ass                                    | sec        | Encargo mensal     |                    |                    |  |
|                 |                   |  |            | ass                | sec                | total              |  |
| PS              | 36                | 2,5                                    | 0,6        | 9.381,25 €         | 1.681,50 €         | 11.062,75 €        |  |
| PSD             | 16                | 2,5                                    | 0,6        | 9.381,25 €         | 1.681,50 €         | 11.062,75 €        |  |
| PCP             | 6                 | 2,0                                    | 0,5        | 7.505,00 €         | 1.401,25 €         | 8.906,25 €         |  |
| BE              | 4                 | 2,0                                    | 0,5        | 7.505,00 €         | 1.401,25 €         | 8.906,25 €         |  |
| CDS             | 2                 | 1,5                                    | 0,5        | 5.628,75 €         | 1.401,25 €         | 7.030,00 €         |  |
| PEV             | 2                 | 1,5                                    | 0,5        | 5.628,75 €         | 1.401,25 €         | 7.030,00 €         |  |
| MPT             | 1                 | 1,2                                    | 0,5        | 4.503,00 €         | 1.401,25 €         | 5.904,25 €         |  |
| PAN             | 1                 | 1,2                                    | 0,5        | 4.503,00 €         | 1.401,25 €         | 5.904,25 €         |  |
| PJFPN           | 1                 | 1,2                                    | 0,5        | 4.503,00 €         | 1.401,25 €         | 5.904,25 €         |  |
| Ind sem grupo   | 6                 | 0,4                                    | 0,5        | 1.501,00 €         | 1.401,25 €         | 2.902,25 €         |  |
| <b>total</b>    | <b>75</b>         | <b>16,0</b>                            | <b>5,2</b> | <b>60.040,00 €</b> | <b>14.573,00 €</b> | <b>74.613,00 €</b> |  |

Quadro II

| Mesa          | Em vigor no final do mandato 2013/2017 |          |                    |                   |                    |
|---------------|--|----------|--------------------|-------------------|--------------------|
|               | ass                                    | sec      | Encargo mensal     |                   |                    |
|               |  |          | ass                | sec               | total              |
| Presidente    | 2,0                                    |          | 7.505,00 €         | 0,00 €            | 7.505,00 €         |
| 1º Secretário | 1,0                                    | 0,5      | 3.752,50 €         | 1.401,25 €        | 5.153,75 €         |
| 2º Secretária | 1,0                                    | 0,5      | 3.752,50 €         | 1.401,25 €        | 5.153,75 €         |
| <b>total</b>  | <b>4</b>                               | <b>1</b> | <b>15.010,00 €</b> | <b>2.802,50 €</b> | <b>17.812,50 €</b> |

15. A aplicação dos critérios geral e específico referidos em 12 e 13 determina a seguinte distribuição dos limites de apoios para o presente mandato:

Quadro III

| Grupo municipal | Deputados em 2017 | Proposta 2017 |            |                    |                    |                    |
|-----------------|-------------------|---------------|------------|--------------------|--------------------|--------------------|
|                 |                   | ass           | sec        | Encargo mensal     |                    |                    |
|                 |                   |               |            | ass                | sec                | total              |
| PS              | 33                | 2,5           | 0,6        | 9.381,25 €         | 1.681,50 €         | 11.062,75 €        |
| PSD             | 12                | 2,5           | 0,6        | 9.381,25 €         | 1.681,50 €         | 11.062,75 €        |
| CDS             | 5                 | 2,0           | 0,5        | 7.505,00 €         | 1.401,25 €         | 8.906,25 €         |
| PCP             | 5                 | 2,0           | 0,5        | 7.505,00 €         | 1.401,25 €         | 8.906,25 €         |
| BE              | 4                 | 2,0           | 0,5        | 7.505,00 €         | 1.401,25 €         | 8.906,25 €         |
| PEV             | 2                 | 1,5           | 0,5        | 5.628,75 €         | 1.401,25 €         | 7.030,00 €         |
| PAN             | 2                 | 1,5           | 0,5        | 5.628,75 €         | 1.401,25 €         | 7.030,00 €         |
| MPT             | 2                 | 1,5           | 0,5        | 5.628,75 €         | 1.401,25 €         | 7.030,00 €         |
| PPM             | 2                 | 1,5           | 0,5        | 5.628,75 €         | 1.401,25 €         | 7.030,00 €         |
| Ind             | 8                 | 0,7           | 0,5        | 2.626,75 €         | 1.401,25 €         | 4.028,00 €         |
| <b>total</b>    | <b>75</b>         | <b>17,7</b>   | <b>5,2</b> | <b>66.419,25 €</b> | <b>14.573,00 €</b> | <b>80.992,25 €</b> |

Quadro IV

| Mesa          | Proposta 2017 |          |                   |                   |                    |
|---------------|---------------|----------|-------------------|-------------------|--------------------|
|               | ass           | sec      | Encargo mensal    |                   |                    |
|               |               |          | ass               | sec               | total              |
| Presidente    | 2,0           | 1        | 7.505,00 €        | 2.802,50 €        | 10.307,50 €        |
| 1º Secretário |               | 0,5      |                   | 1.401,25 €        | 1.401,25 €         |
| 2º Secretário |               | 0,5      |                   | 1.401,25 €        | 1.401,25 €         |
| <b>total</b>  | <b>2</b>      | <b>2</b> | <b>7.505,00 €</b> | <b>5.605,00 €</b> | <b>13.110,00 €</b> |

16. A comparação entre os limites aprovados no mandato anterior e os que ora se propõem está explicitada no Quadro V

Quadro V

|                 | grupos municipais | mesa        | total              |
|-----------------|-------------------|-------------|--------------------|
| limite actual   | 74.192,52 €       | 17.812,50 € | <b>92.005,02 €</b> |
| limite proposto | 80.992,25 €       | 13.110,00 € | <b>94.102,25 €</b> |

17. Entendemos que o acréscimo mensal de 2.097,23€ representado por esta proposta é plenamente justificado à luz do enorme aumento de trabalho que a Assembleia Municipal desenvolveu no mandato anterior e se prevê volte a desenvolver, confirmado pelas 153 reuniões plenárias que realizou, pelas 1.079 reuniões de Comissões Permanentes e pelos 653 relatórios e pareceres técnicos aprovados por estas.

18. Estes limites aos apoios a proporcionar, aos quais se aplica a possibilidade de desdobramento prevista no ponto 9, referem-se exclusivamente a pessoal contratado, em regime de prestação de serviços, sujeito às regras da contratação pública, não invalidando a possibilidade de os grupos municipais ou os deputados independentes poderem recorrer a apoio de trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Lisboa.

19. As contratações feitas para efeitos de apoio técnico e administrativo aos grupos municipais, aos deputados independentes e à mesa iniciam-se no começo do mandato e cessam com o termo do mesmo.

20. Deverão aplicar-se aos contratos de prestação de serviços resultantes desta proposta da mesa da Assembleia Municipal, com as devidas adaptações, as condições fixadas pela Proposta 618/CM/2017 aprovada pela CML em 2.11.2017.

Assim, à luz do nº 3 do artigo 31º do RJAL, proponho que a Câmara Municipal aprove e determine a inscrição em orçamento municipal do montante necessário à contratação das prestações de serviços necessárias para a constituição dos gabinetes de apoio aos Grupos Municipais e Deputados Independentes, com os limites referidos nos quadros III e IV.

Lisboa, 3 de novembro de 2017

P'la mesa

A Presidente

Helena Roseta